



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV 57 /2023

PROTOCOLADO SOB Nº 1891 /2023

EM 15/05 /2023

O Vereador Miguel Degani, abaixo assinado
requer a Vossa Excelência, após ouvida a Casa, na forma regimental, que seja
encaminhado o seguinte:

**“Torna obrigatório aos estabelecimentos
Privados e Públicos a colocar de forma
visível placas de atendimento prioritário com
o símbolo Mundial da Fibromialgia”.**

Art.1º. Fica obrigatório aos estabelecimentos Privados e Públicos a dispor de forma
visível placa de atendimento prioritário com o símbolo mundial da fibromialgia.

Parágrafo único

§ 1º. O símbolo que identifica os portadores da síndrome de fibromialgia é um
laço na cor ROXA.

Art. 2º. Por estabelecimento privado entende-se.

- I. Supermercados;
- II. Farmácias;
- III. Bares e Restaurantes;
- IV. Lojas em geral.

Revisão Final
Em vez de "Art." Leia-se
Parágrafo único.
Roger Martins da Rosa
OAB/RS 65589
Subconsultor Jurídico
Câmara Municipal do Rio Grande

Rubens M. dos Santos Jr.
Mat.: 4413
Setor de Expediente

01PR